



LEI COMPLEMENTAR Nº 163, de 23 de Março de 2017.

“Altera a Lei Complementar nº 147/2014 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 2º, 6º e 7º, bem como seus parágrafos e Anexo III da Lei Complementar nº 147, de 17 de Dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 23 de março de 2017.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana